

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE DIREITO DE USO Nº 14/2018

PORTARIA Nº 14/2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 6946128/2017, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, ao ANTÔNIO EDNARDO LOURENCO DA SILVA, CPF/CNPJ 654.871.093-20 nos seguintes termos:

I – CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO		
1 - Denominação da fonte: Lagao do Carapió		
2 - Capacidade da fonte: 620.239,78m³		
	Sub-bacia:	
rito: Itaitinga	Localidade: Carapió	
5 - Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho: LAT: 9562225N LONG: 548474E		
II – ELEMENTOS DA OUTORGA		
1 - Período de validade da outorga: 01 ano - (10 de janeiro de 2018 a 10 de janeiro de 2019)		
2 - Local de uso: Carapió		
Área de es	Área de espelho: m²	
Vazão con	Vazão contínua: 0,19l/s	
5 - Tempo de aplicação da vazão outorgada: 3 horas/dia		
	rito: Itaitinga ou centro da área do es - ELEMENTOS DA OUTo ano - (10 de janeiro de Área de es Vazão con	Sub-bacia: rito: Itaitinga Localidade: Carapió ou centro da área do espelho: LAT: 9562225N LOI - ELEMENTOS DA OUTORGA ano - (10 de janeiro de 2018 a 10 de janeiro de 2019 Área de espelho: m² Vazão contínua: 0,19l/s

6 - **Finalicade do uso da água**:Irrigação de 1ha envolvendo pimenta, pimentão, cheiro verde e banana, todos por aspersão convencional

III – ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

- 1 A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.
- 2 A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.
- 3 O outorgado tem prazo de 06 (seis) meses, para instalar hidrômetro e tubo guia em caso de captação em poço.
- 4 Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica.
- 5 O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.
- 6 Em se tratando de destinação ao consumo humano é necessário o tratamento da água.
- 7 A outorga deverá ser renovada sistematicamente, com 03 (três) meses antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água.
- 8 Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo dutorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de janeiro de 2018.

Ramon Flavio Gomes Rodrigues

Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos

Centro Administrativo Governador Virgilio Távora s/n Ed. SRH/SEINFRA, 1º andar / Cambeba. Cep: 60822-325 • Fortaleza, Ceará • Fone: (85) 3101.3994 / 3101.4053 • Fax: (85) 3104.4049

USC